



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC n. [REDACTED]

UNIDADE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do  
Estado de São Paulo – ARTESP

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**DECISÃO OGE/LAI n.º 287/2016**

1. Tratam os presentes autos de pedido à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo- ARTESP, número SIC em epígrafe, sobre número de expedientes abertos após a Portaria ARTESP nº 02/2012.
2. Em resposta, foram encaminhados os dados solicitados, deixando de se manifestar ante recurso hierárquico, razão pela qual o interessado interpôs o apelo cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância (fl. 9), a ARTESP encaminhou as informações complementares e disponibilizou a consulta presencial aos expedientes (fl. 15). Cientificado, o solicitante registrou sua satisfação (fl. 17), não havendo que se falar em negativa de acesso, por ter ocorrido atendimento da demanda, conforme a Lei de Acesso à Informação.
4. Assim, tendo em vista o atendimento do pedido em sede recursal, com fornecimento das informações pleiteadas, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o presente recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto n. 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 27 de outubro de 2016.

[REDACTED]  
**GUSTAVO UNGARO**  
OUVIDOR GERAL DO ESTADO